



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Descrição da necessidade da Contratação:

A referida obra visa atender a demanda solicitada pelos Municípios, com a ampliação do sistema de iluminação pública Rede de Distribuição Urbana – Ampliação de RDU – I.P. na Rua Germano Viergutz, Centro Norte e na Tifa Arariba, ambas no Município de Schroeder/SC.

A ampliação da rede de iluminação pública é necessária para atender demandas da população por maior segurança, mobilidade noturna e eficiência energética. As áreas abrangidas (Rua Germano Viergutz e Tifa Araribá) apresentam ausência ou deficiência na iluminação, comprometendo o conforto e a segurança urbana.

A iniciativa se insere nas diretrizes do Plano Diretor Municipal e na política de modernização do sistema com uso de tecnologias mais eficientes, como luminárias LED.

A obra deverá ser executada por empresa(s) habilitada(s) e deverão obedecer a todas as informações fornecidas na documentação em anexo no edital, sem alterações, com o intuito de proporcionar maior agilidade para atender a demanda da municipalidade, acarretando o princípio da economicidade, o que justifica o interesse público e a necessidade da abertura do processo licitatório.

2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Compras, não sendo atribuído número formal em virtude das características inerentes ao objeto.

3 Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:

Os projetos foram solicitados a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, a qual possui técnico qualificado para elaboração e aprovação deste tipo de projeto, junto a CELESC com as solicitações nº 8011395140 e 8011393235, os quais serão licitados para contratação de empresa especializada para sua execução. Foram solicitados orçamento para várias empresas habilitadas no ramo da engenharia e deverão obedecer a todas as informações fornecidas na documentação em anexo, de acordo com projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, conforme segue:



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4 Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Rua Germano Viergutz, Centro Norte no Município de Schroeder/SC	unidade	01
02	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Tifa Arariba no Município de Schroeder/SC	unidade	01

As tentativas de contratação de empresas especializadas para execução de ampliação do sistema de iluminação pública Rede de Distribuição Urbana – Ampliação de RDU – I.P. Rua Germano Viergutz já foi realizada através dos processos licitatórios:

- Processo nº 55/2025-PMS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025-PMS: <https://schroeder.sc.gov.br/licitacao/concorrenca-eletronica-no-07-2025-pms/>
- Processo nº 81/2025-PMS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025-PMS: <https://schroeder.sc.gov.br/licitacao/concorrenca-eletronica-no-13-2025-pms/>

Tifa Arariba:

- Concorrência Eletrônica nº. 10/2025-PMS - Processo nº. 60/2025-PMS: <https://schroeder.sc.gov.br/licitacao/concorrenca-eletronica-no-10-2025-pms/>

Em conjunto:

- Concorrência Eletrônica nº. 17/2025-PMS - Processo nº. 105/2025-PMS: <https://schroeder.sc.gov.br/licitacao/concorrenca-eletronica-no-17-2025-pms/>
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2025-PMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025-PMS:



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

<https://schroeder.sc.gov.br/licitacao/aviso-de-concorrencia-eletronica-25-2025-pms/>

4.1 Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:

De acordo com a local determinado em vistoria pela solicitação de Secretaria solicitante.

Onde Os projetos foram solicitados a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, a qual possui técnico qualificado para elaboração e aprovação deste tipo de projeto, junto a CELESC com as solicitações nº 8011395140 e 8011393235.

No que se diz respeito ao demais quantitativos, as estimativas dos itens são compatíveis com os quantitativos levantados nos projetos e memorias executivos.

4.2 Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:

A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 23º, incisos I, estabelece que:

I - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Diante do mencionado acima, realizados a mediana dos orçamentos, conforme segue:

EMPRESA CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA	EMPRESA MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	MEDIANA
R\$ 10.778,43	8.090,50	R\$ 9.434,47
R\$ 12.872,07	13.635,00	R\$ 13.253,54

Os valores estimados para a contratação foram baseados com levantamento de materiais e mão de obra previstos nos projetos, memorias descritivos e demais anexo pertinentes a este processo.

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, **após a realização**



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

de vistoria na obra, onde os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.

5 Requisitos da contratação:

Empresas que estejam aptas a fornecer e executar o objeto a ser contratado (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para o bom andamento e conclusão da referida obra elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos demais documentos de engenharia. Além de disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

A presente obra é considerada por esta equipe técnica como uma obra para a Administração pública Municipal, os quais devem ser executados com a necessária expertise e acuidade técnica com vistas a sua conclusão nos moldes de excelência que o empreendimento exige.

A contratada deverá dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução do serviço, bem como uma equipe altamente capacitada e experiente. Os padrões de qualidade devem ser seguidos para garantir a resistência e durabilidade da estrutura, proporcionando segurança aos usuários.

É de extrema importância que os serviços estejam em conformidade com todas as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho. Isso garante a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos no projeto.

Por tanto, para que o objetivo seja alcançado, a equipe técnica entende que a contratação necessita de mecanismos que assegurem sua conclusão, sua solidez, o atendimento dos prazos, segurança no trabalho e requisitos técnicos, devendo, para tanto, se fazer uso dos instrumentos legais necessários e cabíveis, mas que não limitem a competitividade do certame.

Já a Resolução Normativa nº1000/2021, da Agência Nacional de Energia



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Elétrica – ANEEL – trata em seu Art. 451 sobre a responsabilidade na expansão das instalações de iluminação pública:

“Art. 451. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal.”

Considerando ainda a importância que os serviços de iluminação pública têm ao cotidiano das pessoas, como no tráfego de pedestres e veículos, na segurança pública e nas questões urbanísticas, é consolidada a obrigação do Município de realizar a implantação de rede de distribuição de energia com a instalação de luminárias nas vias públicas.

Com relação às especificações técnicas da demanda, os seguintes requisitos devem ser avaliados:

- ✓ Atendimento à normativas vigentes, em especial da Concessionária de Energia – Celesc;
- ✓ Padronização em relação às redes existentes na malha viária municipal;
- ✓ Durabilidade e sustentabilidade dos materiais empregados, considerando a utilização diária e exposição às intempéries;
- ✓ Baixa necessidade de manutenção, e quando necessário, que seja facilitada mediante emprego de técnicas executivas;
- ✓ Possibilidade de reposição de material, oferta de mercado;
- ✓ Investimento financeiro.

6 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A solicitação elencada pela secretaria está contemplada.

A presente contratação, é um conjunto orgânico de serviços que, agregados, se completam e formam um todo com função definida e completa. Por motivo da interdependência das atividades, julgou-se inoportuno o parcelamento do objeto, sendo inviável administrativa e financeiramente seu parcelamento, além do controle e do gerenciamento dos referidos serviços, que sendo executado de modo global, diminuiria os riscos de execução errônea e ou perda de garantia dos serviços executados pelas empresas.

Com isso, firma-se uma execução mais clara, rápida e menos onerosa para a administração pública. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

7 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Foram enviados solicitação de orçamento para várias empresas, através de e-mail, as quais foram feitos também por diversas vezes contato telefônico as quais, retornaram com os orçamentos.

Valores estes utilizados para mediana dos orçamentos fornecidos por empresas habilitadas do ramo de engenharia na execução de suas obras, onde terão facilidade em formular propostas de acordo com os itens descritos no Memorial Descritivo e assim o Município mediante licitação, também, abre ampla concorrência entre as empresas.

Valores estes de amplo conhecimento por empresa do ramo de engenharia na execução de suas obras, onde terão facilidade em formular propostas de acordo com os itens e assim o Município mediante licitação, também, abre ampla concorrência entre as empresas.

8 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se aplica, pois a execução será feita pela empresa contratada.

9 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A referida contratação deverá ser executada de forma global (mão de obra e fornecimento de materiais) pela empresa vencedora da licitação.

10 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto a presente aquisição poderá acarretar em resíduos oriundos das embalagens dos itens adquiridos a qual a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos.

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Durante a execução da obra, o solo excedente resultante de escavações deverá ser



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

destinado a botar fora devidamente licenciado.

Todo resíduo material gerado por ocasião da execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deve providenciar o correto descarte.

11 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Para atender a demanda solicitada pelos Municípios, com a ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana Rua Germano Viergutz, Centro Norte e na Tifa Arariba, ambas no Município de Schroeder/SC.

Os projetos foram solicitados a Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, a qual possui técnico qualificado para elaboração e aprovação deste tipo de projeto, junto a CELESC com as solicitações nº 8011395140 e 8011393235.

Foram enviados solicitação de orçamentos para várias empresas, através de e-mail, as quais foram feitos também por diversas vezes contato telefônico as quais, apenas três retornaram com os orçamentos.

Valores estes utilizados para média de orçamento fornecidos por empresa do ramo de engenharia na execução de suas obras, onde terão facilidade em formular propostas de acordo com os itens descritos no Memorial Descritivo e assim o Município mediante licitação, também, abre ampla concorrência entre as empresas.

12 Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder/SC, 06 de maio de 2026.

Ivandra de Souza
Eng.^a Civil CREA/SC 148760-9 - Matrícula nº 1040
Diretora de Infraestrutura Urbana